COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 010/2026

ESPÉCIE: Projeto de Lei nº 002/2026.

AUTORIA: Vereador Aristides Dias Aguiar.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 002/2026, de autoria do Vereador Aristides Dias Aguiar, que tem por finalidade **declarar de Utilidade Pública Municipal o Instituto Social Esportivo e Educacional Montes Altos, denominado Instituto IMAC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 64.404.770/0001-82, com sede no Município de Montes Altos/MA.

Conforme a justificativa apresentada, a entidade possui finalidades institucionais voltadas à promoção do esporte, da educação, da inclusão social, da defesa de direitos sociais e do atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

A proposição possui natureza essencialmente declaratória, limitando-se ao reconhecimento de utilidade pública municipal da entidade, sem instituir programas governamentais, criar órgãos, cargos ou serviços públicos e tampouco estabelecer novas atribuições administrativas ou obrigações financeiras ao Poder Executivo.

Encaminhado a esta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, o projeto deve ser apreciado quanto à sua adequação orçamentária e financeira, bem como quanto à eventual repercussão fiscal decorrente de suas disposições.

II – PARECER

Da análise da proposição, verifica-se que o Projeto de Lei nº 002/2026 limita-se a conceder o título de Utilidade Pública Municipal ao Instituto Social Esportivo e Educacional Montes Altos, Instituto IMAC, não instituindo programa ou ação governamental que implique, por si só, aumento de despesa pública.

O texto da proposição não determina a transferência de recursos financeiros à entidade beneficiária, tampouco estabelece a concessão de subvenções, auxílios, contribuições ou benefícios de natureza econômica que representem criação direta de obrigação financeira para o Município.

Nesse contexto, não se identifica criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental acompanhada de aumento de despesa que demande, para a aprovação da proposição, estimativa específica de impacto orçamentário-financeiro.

Da mesma forma, não se verifica a criação de despesa obrigatória de caráter continuado, uma vez que o reconhecimento de utilidade pública não institui obrigação corrente derivada de lei cuja execução se prolongue por período superior a dois exercícios financeiros.

Assim, consideradas as disposições constantes do próprio Projeto de Lei nº 002/2026, não se evidencia incompatibilidade com as normas de responsabilidade fiscal aplicáveis ao Município, especialmente aquelas relacionadas à geração de despesas previstas nos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Importa destacar que a declaração de utilidade pública não confere automaticamente à entidade beneficiária direito à percepção de recursos públicos, ficando eventual celebração de parcerias, concessão de subvenções ou transferência de recursos condicionada ao atendimento das exigências previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 13.019/2014, quando pertinente.

Eventuais medidas administrativas futuras que envolvam destinação de recursos públicos ao Instituto IMAC deverão observar a existência de autorização legal, disponibilidade orçamentária, adequação financeira e cumprimento dos requisitos previstos na legislação de regência, não decorrendo, contudo, obrigação dessa natureza diretamente do texto da proposição.

Dessa forma, sob o aspecto de competência desta Comissão, não se identifica impacto orçamentário-financeiro direto ou criação de nova despesa obrigatória capaz de obstar a regular tramitação da matéria.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão **opina pela adequação orçamentária, compatibilidade financeira, legalidade fiscal e regular tramitação do Projeto de Lei nº 002/2026**, recomendando sua aprovação em Plenário, nos termos em que foi apresentado.

Montes Altos/MA, 29 de outubro de 2026.

Vereador Aécio Aguiar Fonseca
Presidente

Vereador Aristides Dias Aguiar
Relator

Vereadora Letícia Awju Torino Krikati
Secretária